



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2663/1991

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTOS NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, NO ATO DO LANÇAMENTO.

Data da Norma

15/01/1991

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

16/12/1992

Norma Relacionada

[Lei Ordinária nº 2927/1992](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada pela



Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 2663/1991

Fls. 2/2

LEI Nº 2.663 DE 15 DE JANEIRO DE 1.991

"Autoriza o Poder Executivo a conceder descontos no pagamento do Imposto Predial e Territorial - Urbano, no ato do lançamento".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, nos exercícios de 1.991 e 1.992, no ato de lançamento, os seguintes descontos sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a pagar, qualquer que seja a forma de seu pagamento:

I - Desconto de 90% (noventa por cento) no IPTU incidente sobre os prédios residenciais com terrenos de até 300m² (trezentos metros quadrados) de área e moradia unifamiliar com até 70m² (setenta metros quadrados) de área construída;

II - Desconto de 60% (sessenta por cento) no IPTU incidente sobre os edifícios de habitações coletivas e para prédios residenciais com dimensões superiores às previstas no inciso I deste artigo;

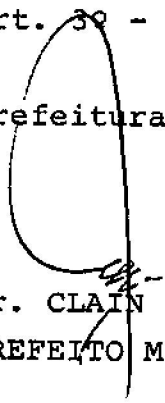
III - Desconto de 50% (cinquenta por cento) no IPTU incidente sobre os prédios de uso misto ou de uso não residencial;

IV - Desconto de 30% (trinta por cento) no Imposto Territorial Urbano incidente sobre qualquer terreno urbano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 15 de janeiro de 1.991.


Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL